



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 676 DE 01 DE JULHO DE 2002

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a tornar obrigatória construção de fossa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a tornar obrigatório no Município de Barra do Piraí, a construção de fossas sépticas pelos proprietários de imóveis.

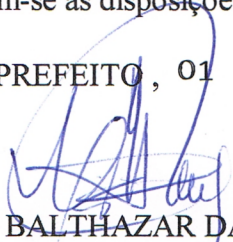
Art. 2º - A fiscalização deverá ser realizada pelo Órgão competente da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Parágrafo Único – No caso de comprovação de que o proprietário não tem condições econômicas para a construção da mesma, o Município deverá estudar uma forma para auxiliá-lo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 01 de JULHO de 2002.


CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 42/02

Autor: Luis Antônio da S. Pereira (Luis 2000)